



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 07/04/2015, Edição nº 4061, Página nº 35

### LEI Nº 1.714/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa correspondente ao exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, consoante disposição constante no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19, de 04 de junho de 1998, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, no percentual de 10,30% (dez vírgula trinta por cento) sobre o vencimento básico do mês de Março de 2015.

§ 1º O percentual descrito no "caput" deste artigo corresponde a 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de março/2014 a fevereiro de 2015, e de 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento) a título de aumento real.

§ 2º A majoração remuneratória de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de Cargos de provimento Efetivo e em Comissão.

§ 3º Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do art. 39, § 3º e art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

§ 4º Ficam alterados os valores constantes no Anexo III da [Lei 1.373/2011](#) - Remuneração do Quadro de Servidores Públicos dos Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, nos termos da presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na [LOA – Lei Orçamentária Anual](#).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2015.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito